



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.381 /

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS
COM A PINTURA DO GRUPO ESCOLAR JOÃO PINHEI-
RO*.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta cruzeiros), para atender despesas com a pintura do Grupo Escolar João Pinheiro.

ART. 2º - O crédito acima, obedece a seguinte classificação:

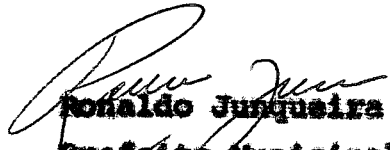
ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 7 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 - Subvenções Sociais:
61 - Contribuição ao Grupo Escolar João Pinheiro para despesas de pintura do prédio. . . Cr\$ 13.150,00

ART. 3º - Para ocorrer às despesas constantes do art. 1º e constituir recursos à abertura do crédito acima, fica anulada, parcialmente, a dotação orçamentária em vigor, de acordo com a classificação abaixo:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - Material de Consumo:
92 - Aquisição de uniformes, botas, luvas e outros acessórios Cr\$ 13.150,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE DEZEMBRO DE 1975.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLIC. NO "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 9102 DE 20/12/75.